

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **CLAUDIME ARAUJO LIMA**, Portadora do RG nº 055474702015-3 e CPF nº 446.753.303-63, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, Rua da Prainha, nº 845, centro, Mirador-MA, CNPJ n.º 01.265.807/0001-19, neste ato representada pelo Sr. **JUVENAL PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, CPF nº 823.884.823-72, RG nº 1.667.991 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Colinas-MA, têm entre si, ajustado o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Prefeita Municipal, conforme consta no Processo oriundo da Dispensa Emergencial N.º 01/2021, resolvem **ADITIVAR** o contrato de Prestação de Serviço de Limpeza Pública para atender a demanda do Município de Barão de Grajaú - MA, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a vigência do Contrato nº 01/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2021, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**, devendo ser considerando a partir de 12 de março de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.542.0063.2.080 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Barão de Grajaú-MA, 11 de março de 2011

Cláudia
CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal

Juvenal Pereira de Sousa
JUVENAL PEREIRA DE SOUSA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. *Edelson Vaz*
CPF n.º *0205164635A*

2. *Francisca J. C. Costa*
CPF n.º *066.472.243-19*